

Vitória (ES), segunda-feira, 14 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

Vitória, 11 de fevereiro de 2022.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 799907

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 49, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº **86791800**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada a inscrição estadual nº **083.578.40-4**, do contribuinte **CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA - C L PEDRAS**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2019.

Vitória, 11 de fevereiro de 2022.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 799909

ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 50, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cassa inscrição estadual do cadastro de contribuintes do ICMS, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Complementar nº 225, de 8 de janeiro de 2002;

Considerando o disposto no art. 54-B, I e II, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES -, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, e os fatos devidamente comprovados e relatados nos autos do processo nº **86590499**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cassada a inscrição estadual nº **083.576.05-3**, do contribuinte **IZAIAS CARDOZO DE LIMA**, em virtude de utilização da inscrição estadual com dolo, fraude, simulação ou dissimulação e de comprovação da falsidade dos elementos indicados sua obtenção.

Art. 2º São considerados inidôneos, fazendo prova apenas em favor do Fisco, os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, cuja inscrição estadual tenha sido cassada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de junho de 2019.

Vitória, 11 de fevereiro de 2022.

BENÍCIO SUZANA COSTA
Subsecretário de Estado da Receita
Protocolo 799913

EXTRATO DE ADITIVO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2018

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Processo nº 2021-SFVZF

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 005/2018.

Contratada: MP SERVICES LIMPEZA E PORTARIA LTDA.

CNPJ: 06.867.292/0001-40

Objeto: Repactuação do contrato em conformidade com as alterações das CCTs de 2020 e 2021.

Valor Mensal: R\$71.732,90.

Dotação Orçamentária: Atividade 10.22.101.04.123.0050.2151; Elemento de despesa 3.3.90.37; Fonte 0101, do orçamento da SEFAZ.

MARCELO ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 799275

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2021

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Processo nº 2020-X6BV3.

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 010/2020.

Contratada: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 85.240869/0001-66.

Objeto: Prorrogação da vigência por mais doze meses.

Valor Global: R\$8.436.874,37.

Dotação Orçamentária: Atividade 10.22.101.04.123.0050.2151; Elemento de despesa 3.3.90.37; Fonte 0101, do orçamento da SEFAZ.

MARCELO ALTOÉ
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 799284

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO, Nº 138908.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X RTM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA.

OBJETIVO: Rescindir a partir de 17/02/2022, o Contrato de Prestação de Serviços de Service Bureau para uso dos Sistemas S.W.I.F.I.T, além de Serviços de Helpdesk, Suporte Técnico e Cessão de Direito de Uso dos Produtos SWIFTALLIANCE ACCESS, utilizados pelo S.W.I.F.I.T, celebrado entre as partes na data de 02/08/2019, com base na Cláusula Décima Segunda, item 12.1.2, do contrato; o Banestes reembolsará a RTM o valor de R\$ 73.141,74.

Vitória, ES, 11/02/2022.

GEACO/COCAP

Protocolo 799266

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO, Nº 131345.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X RTM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA.

OBJETIVO: Rescindir a partir de 13/02/2022, o Contrato de Prestação de Serviços de Filtragem Automática de até 1.500 Mensagens SWIFT, com base na Cláusula Décima Primeira do contrato.

Vitória, ES, 11/02/2022.

GEACO/COCAP

Protocolo 799279

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ÚNICO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO E-CONSIG - SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, Nº 142515.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X ZETRASOFT LTDA.

OBJETIVO: - Prorrogar a vigência do convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo, até 09/12/2022.

Vitória, ES, 11/02/2022.

GEACO/COCAP

Protocolo 799454

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

PORTARIA N.º 007-S, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO

SANTO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 46, alínea "o", da Lei nº 3043/75, e ainda o contido no **processo eletrônico n.º 2022-X6N0J**.

RESOLVE:

CONVOCAR, por 2 (dois) anos, os Bombeiros Militares da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, abaixo relacionados, para retorno ao serviço ativo voluntário, nos termos do art. 92-A da Lei nº 3.196/78, c/c Decreto nº 2961-R/2012.

P O S T O / GRADUAÇÃO	NOME	NF	PREVISÃO D LOTAÇÃO
CAP BM	FRANCISCO JOSE SANTIAGO LEITE	899103	CBMES
CAP BM	ANA CARLA USBERTI CAETANO	898720	CBMES
CAP BM	GLADYS NUNES LEITE	900944	CBMES
SUB TEN BM	ADENILSON DOS SANTOS SIMOES	828923	CBMES

Vitória/ES, 08 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social/SESP

Protocolo 799262

Polícia Militar - PM-ES -

EXTRATO DO EDITAL QUE DESLIGA A PEDIDO CANDIDATO DA 2ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE, DE 14/02/2022, RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018 - CFSd/2018, DE 20/06/2018.

O Comandante-geral da PMES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital que Desliga a Pedido da 2ª Turma do Curso de Formação de Soldado Combatente, de 14/02/2022, relativo ao Requerente: **Airton Vieira Lima Filho, nº de inscrição 228000636**, regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2018, CFSd/2018 PMES, de 20/06/2018. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2018, a partir da data de 14/02/2022.

Vitória/ES, 14 de fevereiro de 2022.

Douglas Caus - CEL QOCPM

Comandante-geral da PMES

Protocolo 799493

- Portaria nº 079-S, de 10.02.2022-PMES.

CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 227-S, de 06.05.2020, publicada no DIOES de 07.05.2020, que designou Função Gratificada de COMANDANTE DA 12ª CIA IND/PMES, conforme o § 1º do Art. 1º, da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972-R, de 27.08.2021, do **Maj QOCPM GUSTAVO DE SOUZA ALVES TONONI, RG 17.220-4/NF 2521814, a contar de 03.02.2022.**

Protocolo 799312